



LEI Nº 1.153/2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,
ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E
INCENTIVO À BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL PROF. JOSÉ SILVA NOVO,
NO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi - CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica regulamentado o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Prof. José Silva Novo, localizada no Município de Trairi-CE, como equipamento público destinado ao acesso à informação, incentivo à leitura e promoção da cultura e da educação.

Art. 2º – São objetivos da Biblioteca Pública Municipal Prof. José Silva Novo:

- I – Incentivar a leitura e a pesquisa, disponibilizando acervo atualizado e acessível à comunidade;
- II – Oferecer programas educativos e culturais, incluindo palestras, oficinas e clubes de leitura;
- III – Manter e ampliar o acervo bibliográfico por meio de aquisições, parcerias e doações;
- IV – Promover ações itinerantes para levar a biblioteca a comunidades mais distantes;
- V – Preservar a memória e a história do município de Trairi, incluindo o legado do professor José Silva Novo;
- VI – Modernizar o atendimento ao público, com serviços digitais e acesso gratuito à internet para fins educativos.

Art. 3º – A gestão da Biblioteca será realizada por profissionais capacitados, sob supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, podendo contar com parcerias institucionais para o desenvolvimento de seus projetos.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º – A Biblioteca Pública Municipal Prof. José Silva Novo poderá estabelecer convênios e parcerias com escolas, universidades, ONGs e demais entidades interessadas na promoção da leitura e da cultura no município.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias após sua publicação, estabelecendo diretrizes para o funcionamento, manutenção e financiamento das atividades da Biblioteca.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi